



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Portaria Nº. 383, de 07 de julho de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA (PB)**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seus arts. 7º e 58, que tratam da obrigatoriedade de comissão especial para licitação na modalidade Concorrência;

**CONSIDERANDO** o disposto no **art. 10 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010**, que exige comissão especial para licitações destinadas à contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar regular andamento à **Concorrência Presencial nº 00001/2025**, destinada à contratação de serviços de publicidade para atender às demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Serra Branca/PB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a **Comissão Especial de Licitação**, incumbida do processamento e julgamento dos atos da **Concorrência Presencial nº 00001/2025**, composta pelos seguintes servidores:

- **Presidente:** LENILDO DA SILVA FERREIRA, Jornalista.
- **Membro:** SEBASTIÃO FARIAS DE ANDRADE, Jornalista / Radialista.
- **Membro:** SILAS BATISTA DOS SANTOS, Jornalista.

**Art. 2º** A Comissão ora nomeada exercerá suas funções observando rigorosamente os dispositivos das **Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 12.232/2010**, bem como demais normas regulamentares aplicáveis, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica.

**Art. 3º** Caberá à Comissão Especial de Licitação:

- I – Receber, examinar e julgar a documentação de habilitação e as propostas apresentadas;
- II – Solicitar esclarecimentos e diligências, nos termos da lei;

III – Registrar em ata todas as deliberações e decisões;

IV – Praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento do objeto desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Branca (PB), em 07 de julho de 2025.

**MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES**  
**Prefeito Constitucional**